



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 018/2010.

EMENTA:Revoga Resolução nº 82/90 deste Conselho e regulamenta novas normas para concessão, fixação e alteração do Regime de Trabalho dos Docentes das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 018/2010 deste Conselho, exarada no Processo Nº 23082.003135/2010, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de março de 2010,

Considerando que o Artigo 10 da Portaria Ministerial Nº 475/87, de 26 de agosto de 1987 (expede Normas Complementares para a execução do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (PUCRCE) de que trata a Lei Nº 7.596, de 10 de abril de 1987, aprovado pelo Decreto 94.664 de 23 de julho de 1987 e anexo a este), determina que serão estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da Instituição Federal de Ensino (IFE,) para cada Carreira do Magistério, os critérios para concessão, fixação e alteração do regime de trabalho, os limites mínimos de carga horária de aulas e o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes;

Considerando o que determina os Artigos 3º e 4º do Anexo ao Decreto 94.664/87, de 23 de julho de 1987, os Artigos 2º, 3º e 4º da Portaria Nº 475/87, de 26 de agosto de 1987, MP nº 431, de 14.05.2008 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008, sobre as atividades acadêmicas próprias do pessoal docente das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Considerando ainda, a necessidade de atualizar os critérios para aplicação e acompanhamento dos Regimes de Trabalho dos Docentes das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

RESOLVE:

Capítulo I

Dos Regimes de Trabalho

Art. 1º - O docente integrante da Carreira do Magistério Superior ou da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ficará submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I – Regime de Tempo Parcial – 20 horas semanais de trabalho em um turno diário completo;

II – Regime de Tempo Integral – 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos;

III – Regime de Dedicção Exclusiva – 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento de outra atividade remunerada pública ou privada.

Art. 2º - Considera-se “turno diário completo”, o prestado em expediente (s) corrido (s) de acordo com os horários de funcionamento do Departamento/Unidade Acadêmica e demais Órgãos da Universidade em que o docente tenha exercício, com duração mínima de 03 (três) horas e máxima de 05 (cinco) horas, desde que os dois não ultrapassem 08 (oito) horas diárias.

§ 1º - O horário de trabalho de cada docente deverá ser declarado na respectiva ficha de acumulação de cargo ou empregos ao ser admitido na Universidade ou a ela ser posto à disposição e, atualizado, todas as vezes que houver modificação.

§ 2º - Exige-se o mínimo de 01 (uma) hora de intervalo entre os dois turnos diários completos.

§ 3º - Os turnos diários completos deverão ser cumpridos de segunda a sexta-feira, contudo, admitindo-se para cada docente, conforme o Plano de Trabalho da Unidade de Ensino (Docentes X Disciplinas X Horários), deslocar um turno diário completo para o sábado, exclusivamente destinado as aulas.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

§ 4º - Para efeito desta Resolução, considera-se aula a unidade de tempo dedicada às atividades didáticas, de natureza teórico-prática, a ser desempenhadas em sala de aula ou em outro ambiente destinado a contextualização dos conteúdos (ambiente virtual, laboratórios, campo, enfermaria, ambulatorios, sala de cirurgia, ateliê, cozinha, dentre outros).

§ 5º - Em casos excepcionais, mediante interesse da instituição, no turno regular de trabalho dos docentes poderá ser determinado o destaque de horas a serem prestadas em outro turno, exclusivamente destinadas à ministração de aulas previstas nos horários dos cursos regulares de graduação e de pós-graduação da Universidade.

Art. 3º - Quaisquer dos regimes de trabalho a que esteja submetido o docente, importará no compromisso, dentre outros, de:

- I. Exercer as atividades de ensino, pesquisa, extensão (constantes no seu Plano de Trabalho) e administrativas, emanados de órgão ou autoridades competentes;
- II. Participar da elaboração ou reforma do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da área acadêmica;
- III. Elaborar e entregar o Plano Individual de Trabalho Anual na Secretaria do Departamento ou Unidade Acadêmica e o Relatório Anual das Atividades desenvolvidas, segundo o Projeto Pedagógico do Curso e/ou área de conhecimento até o dia 21/02, na Secretaria do Departamento ou Unidade Acadêmica.
- IV. Desenvolver atividades para que o ensino motive a aprendizagem do discente;
- V. Discutir e estabelecer com o Colegiado do Curso, estratégias para melhorar o rendimento e desempenho acadêmico do discente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

- VI. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas nos dias letivos e horários fixados pelo Coordenador Geral ou Supervisor de Área, conforme o caso, além de participar integralmente dos períodos dedicados às reuniões de colegiado da Instituição para planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- VII. Cumprir a jornada de trabalho do regime a que estiver sujeito;
- VIII. Não exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e regime de trabalho ao qual está submetido, conforme a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- IX. Não incumbir a outrem, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- X. Não se valer do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- XI. Não utilizar pessoal ou recursos materiais da Universidade em serviços ou atividades particulares;
- XII. Preencher o Diário de Classe conforme determina a Resolução 430/07-CEPE;
- XIII. Atender o que determina a Resolução 431/07-CEPE, no que se refere ao Plano de Ensino Semestral.

Capítulo II

Da Concessão, Fixação e Alteração do Regime de Trabalho

Art. 4º - A base para Concessão, Fixação e Alteração do Regime de Trabalho será o Relatório Individual de Trabalho (RIT) e o Plano Individual de Trabalho (PIT).

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

§1º - A concessão, fixação e/ou alteração do regime de trabalho do docente integrante das carreiras do magistério superior e do ensino básico, técnico e tecnológico será realizada mediante solicitação (requerimento, formulário e similares) do docente ao Diretor do Departamento ou ao Coordenador Geral da Unidade de Ensino ou da Unidade Acadêmica, respectivamente, e conforme o caso no qual se encontra lotado, acompanhado do RIT, PIT, portaria de nomeação e declaração de acúmulo de cargos, emprego e funções (a declaração de acúmulo de cargos, emprego e funções poderá ser apresentada no ato da aprovação da mudança de regime pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, nesse caso, o benefício será pago a partir da data de contratação).

§2º - A solicitação do docente para alteração do regime de trabalho será submetida à Comissão de Avaliação (composta por três docentes), a qual deverá ser criada para este fim pelo Diretor do Departamento / Unidade Acadêmica; em seguida será submetida ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) para deliberação, o qual analisará, levando-se em consideração o parecer da Comissão, o RIT e o PIT, as atividades propostas (se dizem respeito às atividades docentes), a demanda didática, o parecer da Supervisão da Área e a relevância do pleito para a unidade; sendo aprovado, será submetido à apreciação da Comissão de Pessoal Docente (CPPD), em seguida ao Conselho Universitário (CONSU).

§3º - Nas solicitações de alteração de regime de trabalho de tempo integral(40 horas) para DE, de tempo parcial(20 horas) para DE, de tempo parcial para tempo integral, como também, de DE para tempo integral ou para tempo parcial, e de tempo integral para tempo parcial, o CTA deverá proceder conforme o citado no parágrafo 2º deste artigo e ainda levar em consideração possíveis prejuízos acadêmicos decorrentes da solicitação.

§ 4º - As solicitações serão indeferidas quando o docente interessado tiver menos de 12 (doze) meses da nomeação na UFRPE; estiver respondendo a processo disciplinar; não atender aos critérios dispostos nos artigos desta Resolução e quando não obtiver uma pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos no RIT (critérios anexos).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

Capítulo III

Do Relatório Individual de Trabalho (RIT) e Plano Individual de Trabalho (PIT)

Art. 5º - O Relatório Individual de Trabalho (RIT) consiste na descrição seqüenciada e documentada (declarações, certificados e similares) de todas as atividades realizadas (ensino, pesquisa, extensão e administração) em 02 (dois) semestres do mesmo ano letivo.

Art. 6º - O Plano Individual de Trabalho (PIT) consiste na descrição seqüenciada e documentada (Declarações, Decisões, Resoluções, Portarias e similares) de todas as atividades propostas (ensino, pesquisa, extensão e administração) para dois semestres (no mínimo) do mesmo ano letivo; o ensino, a pesquisa e a extensão são indissociáveis.

§ 1º - O RIT e o PIT para efeito de análise na CPPD e CONSU, deverão ser aprovados pelo CTA da Unidade de Ensino/Acadêmica de lotação do requerente.

§ 2º - As atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou administração, de acordo com o regime de trabalho do docente (atual e pretendido), deverão ser estabelecidas por período, estimando-se as horas semanais e o total mensal de horas para cada atividade.

§ 3º - Na hipótese de uma atividade ultrapassar o limite de duração estabelecido no Plano Individual de Trabalho do docente, a mesma deverá constar no Plano do período seguinte, devidamente justificada.

Art. 7º - Em qualquer regime de trabalho, 20 (vinte) horas semanais serão dedicadas às atividades de ensino.

§ 1º - As horas excedentes da carga horária de aulas, serão dedicadas pelo docente à preparação de aulas, ao atendimento e orientação de alunos, correção de provas e exercícios; à orientação de monografias, dissertações, teses; à orientação de estagiários e bolsistas; à coordenação de programas de monitoria e outras atividades didáticas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

§ 2º - A carga horária complementar referida no parágrafo anterior não é elemento para dimensionamento do quadro docente do Departamento.

Capítulo IV

Das Disposições Transitórias

Art. 8º - O docente que for realizar Curso de Pós-Graduação “Stricto sensu” ou “Lato sensu” poderá ter a liberação de suas atividades acadêmicas de acordo com a legislação vigente (Resolução 15/98 – CEPE/UFRPE).

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data revogando-se às disposições em contrário.

Sala dos Conselhos da UFRPE, em 02 de março de 2010.

PROF. VALMAR CORREA DE ANDRADE

=PRESIDENTE=



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

A-CRITÉRIOS PARA A MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- A) Requerimento ao Diretor do Departamento ou Unidade Acadêmica;
- B) RIT;
- C) PIT;
- D) Cópia da Portaria de nomeação;
- E) Declaração de acúmulo de cargos, emprego e funções.

2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

Grupo I – Produção Intelectual

Indicadores	Pontuação	Pontos Obtidos
Publicação em periódicos técnico-científicos e educacionais com corpo editorial.	10 pontos p/trabalho	Até 40
Autoria de editoração de livros.	4 pontos p/ livro	Até 20
Co-autoria de editoração de livros.	2 pontos p/ livro	Até 20
Palestras, comunicações, resumos apresentados em Congresso, Cursos e eventos de natureza científico-cultural-artístico, como executor e/ou professor palestrante.	4 pontos p/ evento	Até 20
Elaboração de textos didáticos.	4 pontos p/trabalho	Até 40
Atividades artísticas de nível reconhecido pela crítica especializada.	2 pontos p/ atividade	Até 10
Patente registrada em atividades desenvolvidas na UFRPE.	20 pontos p/ patente	Até 20
Difusão de conhecimento de natureza técnico-científico-cultural através de veículos de comunicação.	2 pontos p/ trabalho	Até 20
Outras atividades de produção intelectual julgadas relevantes pela Comissão de Avaliação.		Até 20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

Grupo II – Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

Indicadores	Pontuação	Pontos Obtidos
Carga horária didática (quando lecionar uma ou mais turmas da mesma disciplina).	1,4 pontos multiplicados por horas semanais por semestre	
Carga horária didática (quando lecionar duas ou mais turmas de duas ou mais disciplinas).	1,8 pontos multiplicados por horas semanais por semestre	
Desempenho didático obtido através da avaliação discente.	4 pontos p/ semestre	
Orientação de estudantes em Programas Acadêmicos.	4 pontos p/orientação p/ semestre	
Coordenação projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	10 pontos p/ projeto	Até 20
Participação, como colaborador em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão em comitê de orientação como conselheiro de alunos de Pós-graduação ou tese defendida	5 pontos p/ projeto	Até 20
Participação em comitê de orientação como conselheiro de alunos de Pós-graduação	2 pontos p/ dissertação ou tese defendida	Até 16
Assessoria e/ou consultoria prestadas a outras entidades a serviço da Universidade	2 pontos	Até 10
Participação em Bancas Examinadoras de monografia de graduação, ESO, dissertação ou tese em nível de pós-graduação (exceto o orientador), de concurso para magistério superior e de 1º e 2º graus e de residência veterinária	5 pontos p/participação	Até 20
Orientação de dissertação ou tese para alunos de Pós-graduação	15 pontos p/ dissertação ou tese concluída	
Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão consideradas como relevantes pela Banca Examinadora de Avaliação		Até 20

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

Grupo III – Atividades de Administração

Indicadores	Pontuação	Pontos Obtidos
Reitoria, Vice-Reitoria, e Pró-Reitorias	25 pontos p/ semestre	
Direção de Departamentos Acadêmicos e Direção do CODAI	20 pontos p/ semestre	
Coordenação de Cursos	20 pontos p/ semestre	
Vice-Diretoria de Departamentos Acadêmicos e Vice-Direção do CODAI	15 pontos p/ semestre	
Direção ou Coordenação de Órgãos Suplementares	11 pontos p/ semestre	
Assessoria da Administração Superior	8 pontos p/ semestre	
Substituto Eventual de Coordenadoria de Curso de graduação.	12 pontos p/ semestre	
Supervisão de Área Acadêmica, Coordenação das Pró-Reitorias, Coordenação de Bases Físicas e Estações Experimentais e Coordenação de Estágios do CODAI	10 pontos p/ semestre	
Participação em Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão	2,5 pontos p/ semestre	
Coordenação e/ou execução de Convênios	10 pontos p/ convênio ativo	20 pontos
Participação em Órgãos Colegiados da Administração Superior, CCD e CTA, excluindo-se os membros natos, com 80% de frequência	5 pontos p/ semestre	Até 20
Participação em comissões designadas pela Administração Superior, com 80% de frequência	5 pontos p/ participação	Até 20
Outras atividades administrativas julgadas relevantes pela Banca Examinadora de Avaliação		Até 20

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

B- FORMULÁRIOS

PIT - PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – ANO 0000

1. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Nome completo: _____
Lotação: _____ Área: _____
Cargo: _____ Classe: _____ Nível: _____
Função: _____
SIAPE _____ Data de Admissão ____/____/____ Número do CPF _____
RG _____ Órgão Expedidor _____ Data de Expedição ____/____/____
Título de Eleitor _____ Zona Eleitoral _____ Seção _____
Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino Estado Civil _____

2. REGIME DE TRABALHO (RT):

ATUAL	
☐	Tempo Parcial (TP) – 20 horas
☐	Tempo Integral (TI) – 40 horas
☐	Dedicação Exclusiva (DE)

PRETENDIDO	
☐	Tempo Parcial (TP) – 20 horas
☐	Tempo Integral (TI) – 40 horas
☐	Dedicação Exclusiva (DE)

3. DESENVOLVE ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM OUTRA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA? () SIM* () NÃO

Se afirmativo, ESPECIFIQUE:

INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	CARGO / FUNÇÃO	RT	HORÁRIO

* Anexar declaração da empresa explicitando os itens do quadro acima.

4. PLANO DE TRABALHO* PARA O 1º SEMESTRE DE _____

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Ensino	
Pesquisa	
Extensão	
Administração	
TOTAL	

*Devidamente documentado.

**Distribuir de acordo com o regime pretendido

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

4.1 PRODUÇÃO INTELECTUAL*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA

* Grupo I - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

4.2 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A) Disciplinas:

Disciplina:		
Curso:	Nº de Turmas:	
Semestre:	Carga horária semanal:	Código da Disciplina:

Disciplina:		
Curso:	Nº de Turmas:	
Semestre:	Carga horária semanal:	Código da Disciplina:

Disciplina:		
Curso:	Nº de Turmas:	
Semestre:	Carga horária semanal:	Código da Disciplina:

Disciplina:		
Curso:	Nº de Turmas:	
Semestre:	Carga horária semanal:	Código da Disciplina:

B) Demais atividades*:

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA

* Grupo II - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

4.3 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA

* Grupo III - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

5. PLANO DE TRABALHO* PARA O 2º SEMESTRE DE _____

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Ensino	
Pesquisa	
Extensão	
Administração	
TOTAL	

*Devidamente documentado.

**Distribuir de acordo com o regime pretendido

5.1 PRODUÇÃO INTELECTUAL*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA

* Grupo I - Constante no Anexo da Resolução 000/2010.

5.2 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A) Disciplinas:

Disciplina:		
Curso:	Nº de Turmas:	
Semestre:	Carga horária semanal:	Código da Disciplina:

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

Disciplina:		
Curso:	Nº de Turmas:	
Semestre:	Carga horária semanal:	Código da Disciplina:

Disciplina:		
Curso:	Nº de Turmas:	
Semestre:	Carga horária semanal:	Código da Disciplina:

B) Demais atividades*:

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA

* Grupo II - Constante no Anexo da Resolução 000/2010.

5.3 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA

* Grupo III - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

RIT - RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO – ANO 0000

1. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Nome completo: _____
Lotação: _____ Área: _____
Cargo: _____ Classe: _____ Nível: _____
Função: _____
SIAPE _____ Data de Admissão ____/____/____ Número do CPF _____
RG _____ Órgão Expedidor _____ Data de Expedição ____/____/____
Título de Eleitor _____ Zona Eleitoral _____ Seção _____
Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino Estado Civil _____

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

2. REGIME DE TRABALHO (RT):

☐	Tempo Parcial (TP) – 20 horas
☐	Tempo Integral (TI) – 40 horas
☐	Dedicação Exclusiva (DE)

3. DESENVOLVEU ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM OUTRA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA? () SIM* () NÃO

Se afirmativo, ESPECIFIQUE:

INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	CARGO / FUNÇÃO	RT	HORÁRIO

* Anexar declaração da empresa explicitando os itens do quadro acima.

4. RELATÓRIO DE TRABALHO* DO 1º SEMESTE DE _____

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Ensino	
Pesquisa	
Extensão	
Administração	
TOTAL	

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*Devidamente documentado.

**Distribuir de acordo com o regime pretendido

4.1 PRODUÇÃO INTELECTUAL*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
TOTAL		

* Grupo I - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

4.2 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
TOTAL		

* Grupo II - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

4.3 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
TOTAL		

* Grupo III - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

5. RELATÓRIO DE TRABALHO* DO 2º SEMESTRE DE _____

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Ensino	
Pesquisa	
Extensão	
Administração	
TOTAL	

*Devidamente documentado.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

**Distribuir de acordo com o regime pretendido

5.1 PRODUÇÃO INTELECTUAL*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
TOTAL		

* Grupo I - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

5.2 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
TOTAL		

* Grupo II - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

5.3 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO*

ATIVIDADES (DISCRIMINAR)	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
TOTAL		

* Grupo III - Constante no Anexo da Resolução 018/2010.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 018/2010 DO CONSU).

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE
TRABALHO**

Requerente: _____
Alteração de regime de trabalho de _____ para _____

PARECER

Ao Sr. Diretor do Departamento/ Unidade Acadêmica _____

Em, ____ de _____ de _____.

Comissão: _____ (Nome - Presidente)
 _____ (Nome - Membro)
 _____ (Nome – Membro)

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.